



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 25 / 02 / 2025

Cezar Dutra Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.567 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

**Declara o Município de São José dos
Cordeiros como a Capital do Mel.**

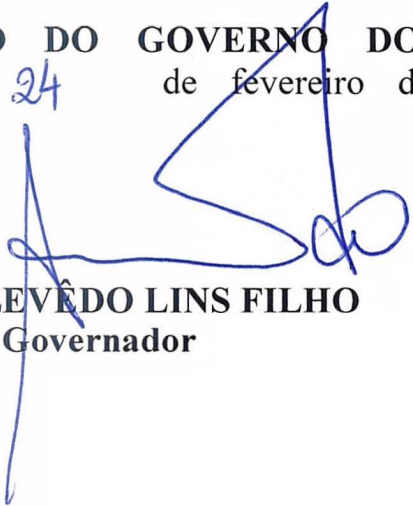
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Município de São José dos
Cordeiros como a Capital do Mel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de fevereiro de 2025; 137º da
Proclamação da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador